



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
*Administração 2017/2020*

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º - 44/2017**  
**TOMADA DE PREÇO N.º - 05/2017**

**OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA VIA DE ACESSO À RUA MONSENHOR FERNANDES, QUE VAI DA RODOVIA BR 352 ATÉ O POVOADO DE SÃO JOÃO DE CIMA, NESTE MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO PARÁ, CONFORME PLANILHA DE PREÇOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E PROJETOS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO SICONV Nº 84049/2016- MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL.**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.**

**Entrega dos Envelopes “DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA”**  
**LOCAL - Prefeitura Municipal de Conceição do Pará**  
**DIA – 05/10/2017 até às 09h:00min (nove horas).**

**Abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO”**  
**LOCAL – Prefeitura Municipal de Conceição do Pará**  
**DIA – 05/10/2017 às 09h00min (nove horas)**

**PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFAX: (37)3276-1110.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
*Administração 2017/2020*

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO: N.º - 44/2017**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º - 05/2017**  
**DATA: 05/10/2017 - 09h00min**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

**O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**, com sede à Praça – Januário Valério, 206, Centro, em Conceição do Pará - MG, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.315.200/0001-07, isento de inscrição estadual, através do seu Prefeito, Sr. Procópio Celso de Freitas e da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 02/2017 de 02 de janeiro de 2017, torna público que promoverá sob regência da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações e a Lei complementar 123/2006, **TOMADA DE PREÇO Nº 05/2017, TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto se descreve abaixo e, em minúcias.

**01 - OBJETO:**

**1.1 - *Constitui objeto de licitação:***

**1.1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA VIA DE ACESSO À RUA MONSENHOR FERNANDES, QUE VAI DA RODOVIA BR 352 ATÉ O POVOADO DE SÃO JOÃO DE CIMA, NESTE MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO PARÁ, CONFORME PLANILHA DE PREÇOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E PROJETOS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO SICONV Nº 84049/2016-MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL.**

1.2 - Critério de julgamento: menor valor global;

1.3 - Regime de execução: Empreitada por preço unitário fixado em planilha de serviço;

1.4 - É obrigatória a apresentação de declaração, pelo responsável técnico da empresa, conforme modelo 8, juntamente com o envelope contendo a documentação. (ACÓRDÃO Nº 2.159/2008, TCU).

**02 - PARTICIPAÇÃO:**

**PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFAX: (37)3276-1110.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**

*Administração 2017/2020*

2.1 - Poderão apresentar propostas, empresas do ramo, CADASTRADAS no Município de Conceição do Pará e aquelas que venham a se CADASTRAR até 03 (três) dias anteriores à abertura da presente licitação, no Setor de Compras, Licitações e Contratos à Praça Januário Valério, 206 - Centro, neste Município.

2.2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a) - que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal 8.666/93;
- b) - que estiver em processo de falência ou concordata;
- c) - em consórcio.

2.2.1 - Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” na Tomada de Preço em tela.

2.2.2 - A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.3 - Para consulta e conhecimento dos interessados, o edital permanecerá afixado no quadro de avisos localizados no hall de entrada do prédio desta Prefeitura Municipal de Conceição do Pará e no site [www.conceicaodopara.mg.gov.br](http://www.conceicaodopara.mg.gov.br) cuja cópia poderá ser obtida no Setor de Compras, Licitações e Contratos, no horário de 8h e 00min às 16h e 00min, Praça Januário Valério, 206 - Centro, neste Município.

**03 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

3.1 - Fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto contratual;

3.2 - Assumir integral responsabilidade por danos causados ao Município e a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, perdas e destruições parciais e totais, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos da contratada ou de qualquer pessoa física ou jurídica, empregada ou ajustada na execução dos trabalhos.

3.3 - Será exigido da contratada a sua **INSCRIÇÃO NO CONSELHO RESPONSÁVEL E INSS**, referente à obra contratada devendo ser encaminhada à CONTRATANTE uma via dessa inscrição até a data da primeira medição.

**PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFAX: (37)3276-1110.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**

*Administração 2017/2020*

- 3.4 -Arcar com salários, encargos sociais, trabalhistas e impostos referentes à execução dos serviços.
- 3.5 -Proceder aos acertos solicitados pela fiscalização.
- 3.6 -Sinalização e segurança dos locais de trabalho, fornecendo todos os equipamentos de proteção contra acidentes.
- 3.7 -Cumprir todas as leis de posturas vigentes, inclusive as relativas à higiene, medicina e segurança do trabalho, sendo única responsável pelas infrações a que tiver dado causa durante a execução do objeto contratual, correndo por sua conta as multas que, eventualmente forem impostas por sanções.
- 3.8 -Todas as interferências que surgirem durante a execução das obras, como: redes de água, cabos e eletrodutos telefônicos e elétricos, redes de esgoto pluvial e outros, será de inteira responsabilidade da licitante a sua reparação na totalidade, não acarretando quaisquer ônus para o Município.
- 3.9 -Todos os materiais a serem utilizados nas obras deverão obrigatoriamente ter aprovação prévia pela fiscalização, dentro das especificações e planilhas, ficando a cargo da licitante contratada a substituição dos mesmos, se utilizados sem aprovação prévia e reprovados posteriormente.
- 3.10 -A execução das obras e serviços contratados deverá obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes no Termo de Referência, anexo a este edital, bem como todas as prescrições do projeto, e de eventuais memoriais específicos:
- 3.10.1 -Ficará a critério da fiscalização, impugnar e mandar demolir, ou substituir, serviços ou equipamentos executados em desacordo com os projetos ou com as especificações, ou mal executados. As despesas decorrentes dessas demolições, substituições e o retrabalho correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive naqueles casos em que os serviços tenham sido executados por firma especializada.
- 3.11 -Durante a execução dos serviços e obras, a contratada deverá:
- 3.11.1 Providenciar junto ao CONSELHO RESPONSÁVEL as anotações de responsabilidade técnica – ART'S, E NO INSS referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da legislação em vigor;
- 3.11.2 A contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**

*Administração 2017/2020*

- obras em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que foram efetuadas;
- 3.11.3 Durante a execução dos serviços, a contratada deverá tomar os cuidados necessários no sentido de garantir proteção e segurança aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a execução da obra; garantir a integridade física das benfeitorias, que de alguma maneira possam ser atingidas em quaisquer das etapas da obra;
- 3.11.4 Caberá à contratada integral responsabilidade por quaisquer danos causados ao Município e a terceiros, durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;
- 3.11.5 A contratada deverá manter ininterrupto serviço de vigilância no canteiro de serviços, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da obra, e de seus materiais e equipamentos, até sua entrega à prefeitura municipal de Conceição do Pará;
- 3.11.6 A contratada deverá efetuar limpeza periódica da obra e do canteiro de serviços, obrigando-se a mantê-los em perfeita ordem, durante as etapas de execução;
- 3.11.7 A fiscalização poderá exigir da Contratada a substituição de qualquer empregado do canteiro de obras, desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas, bem como por conduta nociva à boa administração do canteiro.
- 3.11.8 A contratada deverá elaborar imediatamente após a conclusão da obra, caso necessário o “as built”, registrando as características efetivamente implantadas, em comparação às inicialmente projetadas.
- 3.11.9 A contratada deverá manter no canteiro de obras, o caderno de encargos do referido edital de licitação para as consultas de praxe;
- 3.11.10** Deverá fazer uma placa de obra de acordo com o modelo do Ministério da Integração Nacional e afixar no local da obra.

**04 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 4.1 Definição do roteiro de trabalho;
- 4.2 Fiscalização e medição dos serviços;
- 4.3 Recebimento provisório e definitivo da obra;
- 4.4 Efetuar pagamentos na forma avençada no contrato de prestação de serviços;

**PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFAX: (37)3276-1110.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
*Administração 2017/2020*

4.5 Publicar o extrato do contrato na forma da Lei.

**05 - DOS PRAZOS:**

5.1- Início – Imediato.

5.2- Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura da ordem de serviço e executados em até 120 (cento e vinte) dias.

5.3 – A vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogada em conformidade com o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**06 - DO CONTRATO:**

6.1 - O Município de Conceição do Pará convocará o interessado para assinar o termo de contrato no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da homologação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93.

6.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de Conceição do Pará.

6.3 - É facultado ao Município de Conceição do Pará, quando o convocado não assinar o contrato no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente das sanções legais.

6.4 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.5 - A CONTRATADA não poderá ceder o contrato, em parte ou no todo, em hipótese alguma.

6.6 - O Município de Conceição do Pará poderá, a qualquer momento, alterar quantitativos com conseqüente redução do valor do contrato, sem que caiba à contratada indenização de qualquer espécie, dentro dos limites legais.

**07 – DA GARANTIA:**

**7.1 – Para assinatura do contrato, a empresa vencedora da licitação deverá prestar uma garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
*Administração 2017/2020*

7.2 – A garantia do contrato acompanhará os eventuais ajustes do seu valor e prazo, devendo ser acompanhada pela contratada, quando da celebração do termo de aditamento do contrato original.

7.3 – A Garantia do contrato será devolvida 30 (trinta) dias após a última medição, uma vez constatado o perfeito cumprimento do contrato.

7.4 – A garantia quando prestada em dinheiro, será devolvida corrigida monetariamente.

7.5 – A devolução das retenções não exime a contratada das suas responsabilidades legais e contratuais.

**08 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

8.1 - O atraso injustificado da entrega dos serviços sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

a) advertência;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, devidamente corrigido;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “C”.

**09 - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

9.1 - O contrato poderá ser rescindido, em qualquer época pelo Município de Conceição do Pará, independentemente de notificação jurídica, mediante comunicação por escrito à CONTRATADA, sem que haja direito a indenização de qualquer espécie, caso esta:

a) Não cumpra quaisquer das obrigações estipuladas no contrato;

b) Desvie-se das especificações;

c) Deixe de cumprir ordens do Município de Conceição do Pará, sem justificativa;

d) Atraso injustificado no início da prestação dos serviços;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
*Administração 2017/2020*

- e) Paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

**9.2 - O contrato poderá ser rescindido por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE.**

**9.3 -** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**9.4 -** O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATADA caso a CONTRATANTE descumpra suas obrigações contratuais. A parte que der causa a rescisão pagará a outra multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, devidamente corrigido.

## **10 - HABILITAÇÃO E PROPOSTA:**

**10.1 -** As licitantes, por seus representantes legais, deverão até às 08:45 (oito horas e quarenta e cinco minutos) do dia 05/10/2017, no setor de licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Conceição do Pará, Praça Januário Valério, 206 - Centro, entregar dois tipos de invólucros (um contendo os documentos da habilitação e outro contendo a proposta), sendo que cada envelope terá as seguintes indicações:

“Nome do Licitante” (Razão Social)

“Endereço do Licitante”

“Licitação relativa ao Edital T.P. n.º 05/2017, P.L n.º 44/2017. O de n.º 01 com o título “Documento de Habilitação” e o de n.º 02 com o título “Proposta”.

**10.2 -** O licitante deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

**10.2.1 -** DOCUMENTO D1-

Carta de credenciamento do representante da licitante na licitação, dando-lhe poderes de decisão, devidamente assinada por representante legal da Empresa - MODELO 1.

**10.2.2 -** DOCUMENTO D2 – **REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA**

a) Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, em vigor;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**

*Administração 2017/2020*

de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) Certificado de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, em vigor;

d) Certificado de Cadastro emitido pelo Município de Conceição do Pará, em vigor;

e) Certificado de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, em vigor;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

g) Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.3 - DOCUMENTO D3 -

Declaração que entre os dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% do capital social, responsáveis técnicos, não há nenhum servidor do *Município* ou alguém que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da realização da Licitação - MODELO 2.

10.2.4 - DOCUMENTO D4 -

Declaração da Licitante de responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas - MODELO 3.

10.2.5 - DOCUMENTO D5-

Declaração que entre os funcionários da empresa licitante não existe trabalho noturno, perigoso e insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (MODELO 5).

10.2.6 - DOCUMENTO D6-

Declaração de fatos supervenientes e impeditivos - MODELO

6.

10.2.7 DOCUMENTO D7 - **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
*Administração 2017/2020*

10.2.7.1 Registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho responsável.

10.2.7.2 Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, em nome do responsável técnico da empresa, através de atestado devidamente registrado no Conselho responsável, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou privado.

O RT deverá:

- Ser sócio da licitante no caso de sociedade Comercial; ou
  - Ser Presidente ou Diretor, no caso de sociedade por ações; ou
  - Pertencer ao quadro permanente de funcionários da licitante.
- Caso contrário, a empresa licitante deverá apresentar contrato de prestação de serviços com o RT, sendo suficiente, então, a existência de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, de acordo com o acórdão 1547/2008 do TCU.

10.2.7.3 – Apresentar declaração, pelo responsável técnico da empresa, conforme modelo 8, juntamente com o envelope contendo a documentação. (ACÓRDÃO Nº 2.159/2008, TCU).

**10.2.8 DOCUMENTO D8 – QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio, com data inferior a 60 (sessenta) dias de emissão.

**10.2.9 - DA HABILITAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.**

**10.2.9.1 - DENTRO DO ENVELOPE CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONSTAR ALÉM DA DOCUMENTAÇÃO DO ITEM 10 ( SE FOR O CASO) A SEGUINTE DECLARAÇÃO:**

a) Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme **modelo 7** deste edital.

**10.2.9.2 - A habilitação de micro empresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 SEGUIRÁ OS SEGUINTE CRITÉRIOS:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
*Administração 2017/2020*

A) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

B) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

C) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, prorrogados por igual período a critério da administração.

D) Documentação (procuração ou ato constitutivo, etc), que estabeleça poderes ao representante da empresa (microempresa e empresa de pequeno porte) na licitação para praticar os atos no certame, inclusive ofertar nova proposta.

E) Não ocorrendo a contratação pela não regularização dos documentos, fica o município de Conceição do Pará autorizado, facultativamente, a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, na forma da lei.

10.2.10- Os documentos poderão ser apresentados por fotocópias autenticadas (exceto fotocópias tiradas em fax) ou fotocópias juntamente com originais para autenticação pela Comissão de Licitação.

10.2.11 - Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, salvo se substituído por cópias autenticadas. Dar-se-á a autenticação pela própria Comissão de Licitação, à vista do original.

10.2.12- Em nenhuma hipótese poderá ser concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação exigidos e não apresentados na reunião da habilitação.

10.2.13 - A ausência de documentos e a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no item 10 (dez) deste edital **INABILITARÁ A PROPONENTE**, impossibilitando a abertura do envelope "Proposta".

10.2.14 - Os documentos retirados via Internet terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgão emissores, para fins de habilitação.

10.2.15 - Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
*Administração 2017/2020*

10.2.16 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

10.2.17- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

### **10.3 - PROPOSTA**

O envelope "Proposta" deverá conter os seguintes documentos datados e assinados em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras e entrelinhas e na seguinte ordem:

10.3.1 - DOCUMENTO P1 –

Carta Proposta anexa ao presente edital - MODELO 4.

10.3.2 - DOCUMENTO P2 –:

Planilhas com as quantidades definidas pela Prefeitura e preços unitários, e seus respectivos produtos definidos pela licitante. **Somente esta planilha deverá ser em duas vias.**

10.3.3 - DOCUMENTO P3-

Cronograma físico-financeiro da obra em questão, e ainda:

Planilhas com as quantidades definidas pelo Município e preços unitários, e seus respectivos produtos definidos pela licitante.

Deverá apresentar:

- composição unitária dos custos dos serviços de todos os itens da planilha orçamentária;

- memória de cálculo para definição do BDI/LDI:

### **COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI - RODOVIAS E FERROVIAS**

<b>VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA %</b>			
<b>TIPO DE OBRA</b>	<b>1 Quartil</b>	<b>Médio</b>	<b>3 Quartil</b>
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60	20,97	24,23

Escolher os parâmetros abaixo dentro do intervalo dos quartis, no entanto sem extrapolar o intervalo do BDI acima:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
*Administração 2017/2020*

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOTADO %
	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL	
Administração Central	3,80	4,08	4,67	4,08
Seguro e Garantia (*)	0,32	0,45	0,74	0,45
Risco	0,50	0,58	0,97	0,58
Despesas Financeiras	1,02	1,13	1,21	1,13
Lucro	6,64	7,37	8,69	7,37
<b>Tributos (soma dos itens abaixo)</b>	<b>5,15</b>	<b>5,65</b>	<b>8,65</b>	<b>5,65</b>
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISSQN (**)	1,50	2,00	5,00	2,00
<b>TOTAL</b>				<b>20,97</b>

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU – Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

S = taxa de seguro; R = taxa de risco e G = garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos;

L = taxa de lucro.

OBS:

(\*) - PODE HAVER GARANTIA DESDE QUE REVISTO EDITAL DA LICITAÇÃO E NO CONTRATO DE EXECUÇÃO.

(\*\*) - PODEM SER ACEITOS OUTROS PERCENTUAIS DE ISS DESDE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
*Administração 2017/2020*

QUE DEVIDAMENTE EMBASADOS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

Conforme esse Acórdão, o valor final do BDI também deverá obedecer à faixa de variação abaixo, considerando os custos dos serviços **sem desoneração** dos encargos sociais:

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60%	20,97%	24,23%

Reiteramos que, por determinação do TCU, não é admitida a inclusão de IRPJ e CSLL no BDI, bem como Administração local, Instalação de Canteiro/acampamento, Mobilização/desmobilização e demais itens que possam ser apropriados como custos diretos da obra, devendo ser apresentada a composição destes, com detalhamentos suficientes que justifiquem o valor obtido, não sendo admitido cálculo com estimativas percentuais genéricas.

	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL	ADOTADO %
<b>Tributos (Confins, PIS e ISSQN)</b>	<b>5,15</b>	<b>5,65</b>	<b>8,65</b>	<b>5,65</b>
<b>TOTAL</b>				<b>20,97%</b>

10.3.4 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos relativos à proposta.

10.3.5 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas sem assinatura do contrato fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) do compromisso.

10.3.6 - Deverão ser considerados nos preços unitários constantes da planilha (proposta) todos os custos diretos e indiretos, inclusive impostos, encargos sociais, mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto desta licitação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
*Administração 2017/2020*

**11 - DA ABERTURA DOS INVÓLUCROS E DO JULGAMENTO:**

11.1 - **Às 09h00min (nove horas) do dia 05/10/2017** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Conceição do Pará, em sessão pública, serão abertos os invólucros, devendo os trabalhos obedecerem à seguinte ordem:

11.1.1 - Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes, e sua apreciação.

11.1.2 - Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11.1.3 - É facultada a Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

11.1.4 - Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos presentes e pela Comissão.

11.1.5 - O julgamento desta Licitação será feito pelo critério de menor valor global fixado na planilha de serviço, por item.

11.2 – Os critérios de julgamento a seguir não serão processados nos seguintes casos:

a) caso haja somente empresas de pequeno porte ou microempresas participantes da licitação;

b) caso a empresa de pequeno porte ou microempresa seja, originalmente, a vencedora da licitação.

11.2.1 – Abertos os envelopes de propostas, as mesmas serão organizadas em ordem crescente de preços e escolhida a proposta de menor preço, desclassificando aquelas que não cumpram os requisitos do edital.

11.2.2 - Caso a melhor proposta seja ofertada por empresa que não se enquadre como Microempresa ou empresa de pequeno porte, e existir proposta de uma dessas últimas categorias em valor igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta de menor preço, a mesma será convidada, na própria sessão, para em até 15 (quinze) minutos, apresentar um valor inferior àquela de menor preço.

11.2.3 A nova proposta deverá ser por escrito, podendo ser em despacho na proposta original e necessariamente, registrada em ata.

11.2.4 Havendo duas ou mais empresas de pequeno porte ou microempresas com propostas nas condições do item 11.2.2, elas serão organizadas segundo seus preços em ordem crescente para identificação da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
*Administração 2017/2020*

que primeiro ofertará nova proposta, procedendo-se a sorteio em caso de propostas iguais.

11.2.5 A ordem para apresentação de nova proposta terá seguimento somente até quando for apresentada.

11.2.6 Não havendo oferecimento de nova proposta considerar-se-á vencedor o licitante que tiver oferecido o menor preço, originalmente.

**12 - DA DESCLASSIFICAÇÃO:**

12.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atendam as disposições contidas neste Edital.

b) Apresentem preços inexeqüíveis ou excessivos, assim considerados inexeqüíveis os preços que sequer cubram os custos para execução dos serviços objeto do contrato, e excessivos aqueles que estejam acima dos praticados pelo mercado e acima do estimado neste edital, de acordo com artigo 48, inciso II da Lei Federal 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal 9.648/98.

**13 - DAS INFORMAÇÕES:**

13.1 - O interessado poderá retirar este Edital pelo site: [www.conceicaodopara.mg.gov.br](http://www.conceicaodopara.mg.gov.br) ou à Praça Januário Valério, 206 - Centro, Conceição do Pará, no horário de 08:00 (oito) horas às 16:00 (dezesesseis) horas, e obter informações através dos telefones (37) 3276-1110 e (37) 3276-1391.

**14 - REAJUSTAMENTO:**

14.1 - Os preços não estão sujeitos a reajuste.

14.2 Caso haja alteração na política econômica em virtude de determinação do governo Federal, os preços poderão ser reajustados. A presente cláusula obedece às determinações da Lei Federal 9069 de 29/06/95 e a Lei Federal 10.192 de 14/02/01.

**15 - PAGAMENTOS:**

15.1 - A fiscalização do Município de Conceição do Pará realizará medições mensais e/ou após o término da obra.

15.2 - O pagamento será efetuado até o 8º (oitavo) dia após a realização da medição aprovada pela fiscalização.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
*Administração 2017/2020*

15.3 - A CONTRATADA deverá apresentar no Setor de Compras, Licitações e Compras do Município, até o 2º (segundo) dia útil após a medição, a nota fiscal com a discriminação dos serviços executados.

15.4 A empresa CONTRATADA para recebimento dos pagamentos, fica obrigada a manter atualizados os certificados de regularidade junto ao INSS e Fundo de Garantia, bem como apresentar xérox da matrícula da obra junto ao INSS e xérox dos recolhimentos mensais do INSS e FGTS dos funcionários com registro na matrícula da obra.

15.5 O pagamento será retido mediante o não aceite da fiscalização dos serviços executados.

**15.6 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO:**

**15.6.1 – provisoriamente,** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

**15.6.2 – definitivamente,** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de 30 (trinta) dias de observação, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**16 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

16.1 - Das decisões decorrentes desta licitação caberá recurso, obrigatoriamente protocolado no Setor de Licitações e Compras deste Município, na Praça Januário Valério, 206 - Centro, Conceição do Pará - MG, nos horários de 08:00 (oito) horas às 16:00 (dezesesseis) horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação ou comunicação da decisão, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

16.2 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.3 - O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
*Administração 2017/2020*

16.4 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

**17 - RECURSOS FINANCEIROS:**

17.1 - As despesas correspondentes à execução dos serviços constantes desta licitação serão provenientes da dotação orçamentária nº – 02.04.01.15.451.0051.1008.4.4.90.51.00-00050 e

**CONVÊNIO Nº 840492/2016 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL.**

**18 - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

18.1 - A licitante deverá formular por escrito as consultas à Comissão de Licitação, até 02 (dois) dias úteis anteriores a data da licitação, mediante protocolo ou através de FAX, pelos números (37) 3276-1110 ou (37) 3276-1391 na Praça Januário Valério, 206 - Centro, em Conceição do Pará -MG.

18.2 - A planilha e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18.3 - Durante o procedimento licitatório se houver discordância entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

18.4 - A empresa licitante, por seus responsáveis, responderá pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados.

18.5 - Qualquer medida judicial oriunda da presente licitação será processada na Comarca de Pitangui - MG, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.

18.6 - O Município se reserva o direito de:

a) Revogar ou anular, no todo ou em parte, esta licitação nos termos da lei;

b) Adiar a presente licitação.

18.7 - Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:

**a) Modelos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8;**

**b) Anexo I: Planilha de Quantitativos;**

**c) Anexo II: Planilha de custo unitário;**

**d) Anexo III: Planilha de custos total;**

**e) Anexo IV: Modelo de cronograma físico financeiro;**

**f) Anexo V: Memorial Descritivo;**

**g) Anexo VI: Cronograma físico;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
*Administração 2017/2020*

**h) Anexo VII: Minuta da contrato;**

**i) Anexo VIII: Relação de documentos para cadastro;**

**h) Anexo IX: Projetos**

18.8 - Deverão ser consideradas e incluídas nos preços apresentados, todas as despesas referentes a cadastramento, telefonemas e custos indiretos.

18.9 - Os casos omissos referentes a esta licitação serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

18.10 - Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, nos termos deste edital, a empresa licitante que as tenha aceitado, sem objeção, e venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de documentação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.11 - O valor estimado para a contratação:

**R\$394.848,02** (trezentos e noventa e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais, dois centavos).

**18.12 – Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Administração Municipal de Conceição do Pará, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos (cópias Xerox) que vierem para autenticação por servidor público, deverão vir acompanhados de seus originais para averiguação de sua autenticidade, não sendo admitido cópia autenticada por tabelião, como original, para autenticação por servidor público**

Aprovo o presente edital, dê-se-lhe a divulgação devida.

Conceição do Pará (MG), 15 de setembro de 2017.

Lucrécia Dias Miranda  
Presidente da C.P.L

Visto:

Procópio Celso de Freitas  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
*Administração 2017/2020*

**MODELO 1**

Local, data

À  
Comissão de Licitação  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO PARÁ - MG**

Ref.: Licitação Tomada de Preço n.º 05/2017

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr.  
(a) \_\_\_\_\_, portador do documento de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ para participar das reuniões  
relativas ao proposta da Licitação n.º \_\_\_\_\_, o qual está  
autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em  
nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar  
atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Atenciosamente,

(Carimbo e Assinatura do representante legal da empresa)

**PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFAX: (37)3276-1110.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
*Administração 2017/2020*

**MODELO 2**

Local, data

À  
Comissão de Licitação  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO PARÁ- MG**

REF: Licitação Tomada de Preço N.º - 05/2017

Prezados Senhores,

Declaramos que entre os dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do Capital Social e responsáveis Técnicos desta empresa, não há nenhum servidor da PMCONCEICAODOPARA, nem nenhum que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da Licitação nº \_\_\_\_\_ destinada à

Atenciosamente,

(Carimbo e Assinatura do representante legal da empresa)

**PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFAX: (37)3276-1110.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
*Administração 2017/2020*

**MODELO 3**

Local, data

À

**Comissão de Licitação**  
**Município de CONCEIÇÃO DO PARÁ - MG**

Ref.: Licitação Tomada de Preço N.º - 05/2017

Prezados Senhores,

Declaramos sob as penas da lei, que nos responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas neste certame.

Atenciosamente,

(Carimbo e Assinatura do representante legal da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
*Administração 2017/2020*

**MODELO 4**

**CARTA PROPOSTA**

Local, data

À  
Comissão de Licitação  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO PARÁ - MG**

Ref.: Licitação Tomada de Preços N.º 05/2017

Prezados Senhores,

Encaminhamos a Vossa Senhoria nossa proposta para a \_\_\_\_\_ de acordo com a **planilha (ANEXO)**.

O valor total da proposta é de R\$.....

(.....) discriminado unitariamente em Planilha

anexa. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da licitação.

**Responsável Técnico:**

**Responsável Legal:**

Atenciosamente,

**NOME E ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL DA  
EMPRESA**

- **ENDEREÇO DA EMPRESA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
*Administração 2017/2020*

**MODELO 5**

Local, data

À  
Comissão de Licitação  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO PARÁ - MG**

Ref.: Licitação Tomada de Preço n. ° 05/2017

**DECLARAÇÃO:**

Declaro para os devidos fins em cumprimento ao Art. 27, inciso V da Lei Federal 8.666/93, c/c o Art. 7º, inciso XXXIII da C. F. que no quadro de funcionários da empresa \_\_\_\_\_ não possui trabalhadores com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA**

**PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFAX: (37)3276-1110.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
*Administração 2017/2020*

**MODELO 6**

Local, data

À  
Comissão de Licitação  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO PARÁ - MG**

Ref.: Licitação Tomada de Preços n. ° 05/2017

**DECLARAÇÃO:**

A empresa....., situada à Rua/Av.....  
Nº .....Bairro ....., na cidade de .....  
Estado de ....., inscrita no CNPJ nº .....  
E Inscrição Estadual nº ....., declara nos termos do Art. 32,  
parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos  
supervenientes e impeditivos para sua habilitação no presente Processo  
Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Cidade, dia, data, ano.

---

Assinatura do Responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
*Administração 2017/2020*

**MODELO 7**

Local, data

À  
Comissão de Licitação  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO PARÁ- MG**

Ref.: Licitação Tomada de Preços n.º - 05/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS  
EMPRESAS**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ  
Nº \_\_\_\_\_, com  
sede \_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio de  
seu representante legal, para fins do TOMADA DE PREÇOS nº 05/2017,  
DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A)Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006.

B)Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32,§2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

**PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFAX: (37)3276-1110.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
*Administração 2017/2020*

**MODELO 8**

**DECLARAÇÃO CONHECIMENTO LOCAL DA OBRA**

Ref. Licitação nº - 44/2017  
Tomada de Preços nº - 05/2017

Declaro para os devidos fins que conheço as condições do local onde será realizado:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA VIA DE ACESSO À RUA MONSENHOR FERNANDES, QUE VAI DA RODOVIA BR 352 ATÉ O POVOADO DE SÃO JOÃO DE CIMA, NESTE MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO PARÁ, CONFORME PLANILHA DE PREÇOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E PROJETOS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO SICONV Nº 84049/2016.**

Estamos de acordo com o serviço a serem executados bem como das dificuldades técnicas que possam ocorrer no desenvolvimento das atividades.

Conceição do Pará, .....de ..... 2017.

Representante legal da empresa  
ART da empresa  
CREA nº-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
*Administração 2017/2020*

**ANEXO I**

**PLANILHA DE QUANTITATIVOS**

**ANEXO II**

**PLANILHA DE CUSTO UNITÁRIO**

**ANEXO III**

**PLANILHA DE CUSTO TOTAL**

**ANEXO IV**

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

**ANEXO V**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**ANEXO VI**

**CRONOGRAMA FÍSICO**

**PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFAX: (37)3276-1110.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
*Administração 2017/2020*

**ANEXO VII**

**MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS N<sup>o</sup> /2017**  
**Processo licitatório nº - 44/2017 – Tomada de Preço nº - 05/2017**

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado o Município de Conceição do Pará, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.315.200/0001-07, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Procópio Celso de Freitas, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa ....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº - ....., situada na ..... – Nº - ....., Bairro – ....., Cidade de ..... - MG, aqui representada pelo Senhor ....., neste documento denominada **CONTRATADA**, mediante as Cláusulas e condições abaixo:

**1 - OBJETO:**

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de fornecimento de mão de obra e materiais necessários à execução de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA VIA DE ACESSO À RUA MONSENHOR FERNANDES, QUE VAI DA RODOVIA BR 352 ATÉ O POVOADO DE SÃO JOÃO DE CIMA, NESTE MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO PARÁ, CONFORME PLANILHA DE PREÇOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E PROJETOS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO SICONV Nº 84049/2016.**

1.2 - Regime de execução: Empreitada por preço unitário.

**2 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

2.1 A prestação dos serviços explicitados nas planilhas de especificações e quantitativos que compõem o presente documento, deverá iniciar-se após a ordem de Início dos serviços e terá duração de 120 (cento e vinte) dias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
*Administração 2017/2020*

2.2 A vigência deste contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado dentro da norma legal.

### **3 – DOS VALORES:**

3.1 – Serão considerados os preços constantes da planilha de ....., no valor total de R\$..... ( .....

3.2 – A **CONTRATANTE** poderá fazer, a qualquer momento, alterações nos quantitativos, nos limites estabelecidos pelo artigo 65, da Lei Federal 8.666/93, suprimir, acrescentar e modificar o projeto e /ou especificações para melhor adequação técnica do objeto da obra, bastando para isto apresentar nova planilha de especificações e quantitativos.

3.3 – Serão incorporadas ao contrato, mediante termo Aditivo, todas e quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes de alterações unilaterais da **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

### **4 – DO PAGAMENTO:**

4.1 – A fiscalização do Município de Conceição do Pará realizará medições mensais e ou após o término da obra.

4.2 - O pagamento será efetuado até o 8º (OITAVO) dia após a realização da medição aprovada pela fiscalização.

4.3 - A CONTRATADA deverá apresentar no Setor de Compras, Licitações e Compras do Município, até o 2º (segundo) dia útil após a medição, a nota fiscal com a discriminação dos serviços executados.

4.4 - A empresa CONTRATADA, para recebimento dos pagamentos, fica obrigada a manter atualizado os certificados de regularidade junto ao INSS e Fundo de Garantia, bem como apresentar xérox da matrícula da obra junto ao INSS e xérox dos recolhimentos mensais do INSS e FGTS dos funcionários com registro na matrícula da obra.

4.5 - O pagamento será retido mediante o não aceite da fiscalização dos serviços executados.

4.6 - Caso ocorra atraso no pagamento o mesmo sofrerá atualização monetária através da variação do INPC entre a data prevista e a do efetivo pagamento.

#### **4.7 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO:**

4.7.1 – **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
*Administração 2017/2020*

**4.7.2 – definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de 30 (trinta) dias de observação, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**5 – DO REAJUSTE:**

5.1 - Os preços não estão sujeitos a reajuste;

5.2 – Caso haja alteração na política econômica em virtude de determinações do Governo Federal, os preços poderão ser reajustados. A presente cláusula obedece às determinações da Lei Federal 9.069 de 29/06/95 e a Lei Federal 10.192 de 14/02/01.

**6 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

6.1 As despesas decorrentes do serviço executado correrão por conta da dotação orçamentária nº -02.04.01.15.451.0051.1008.4.4.90.51.00-00050 e recursos oriundos do **Convênio nº840492/2016.**

**7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1 - Fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto contratual;

7.2 - Assumir integral responsabilidade por danos causados ao Município e a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, perdas e destruições parciais e totais, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos da contratada ou de qualquer pessoa física ou jurídica, empregada ou ajustada na execução dos trabalhos.

7.3 - Será exigido da contratada a sua inscrição no Conselho responsável, referente à obra contratada, devendo ser encaminhada à CONTRATANTE, uma via dessa inscrição até a data da primeira medição.

7.4 - Arcar com salários, encargos sociais, trabalhistas e impostos referentes à execução dos serviços.

7.5 - Proceder os acertos solicitados pela fiscalização.

7.6 - Sinalização e segurança dos locais de trabalho, fornecendo todos os equipamentos de proteção contra acidentes.

7.7 - Cumprir todas as leis de posturas vigentes, inclusive as relativas à higiene, medicina e segurança do trabalho, sendo única responsável pelas infrações a que tiver dado causa durante a execução do objeto contratual,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
*Administração 2017/2020*

correndo por sua conta as multas que, eventualmente forem impostas por sanções.

7.8 - Todas as interferências que surgirem durante a execução das obras, como: redes de água, cabos e eletrodutos telefônicos e elétricos, redes de esgoto pluvial e outros, será de inteira responsabilidade da licitante a sua reparação na totalidade, não acarretando quaisquer ônus para o Município.

7.9 - Todos os materiais a serem utilizados nas obras deverão obrigatoriamente ter aprovação prévia pela fiscalização, dentro das especificações e planilhas, ficando a cargo da licitante contratada a substituição dos mesmos, se utilizados sem aprovação prévia e reprovados posteriormente.

7.10 - A execução das obras e serviços Contratados deverá obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes neste Termo de Referência, bem como a todas as prescrições do projeto, e de eventuais memoriais específicos:

7.10.1 Ficará a critério da fiscalização impugnar e mandar demolir, ou substituir, serviços ou equipamentos executados em desacordo com os projetos ou com as especificações, ou mal executados. As despesas decorrentes dessas demolições, substituições e o retrabalho correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive naqueles casos em que os serviços tenham sido executados por firma especializada.

7.11 - Durante a execução dos serviços e obras, a contratada deverá:

7.11.1 Providenciar junto ao Conselho responsável às anotações de responsabilidade técnica – ART'S, referentes aos objetos do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da legislação em vigor;

7.11.2 A contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que foram efetuadas;

7.11.3 Durante a execução dos serviços, a contratada deverá tomar os cuidados necessários no sentido de garantir proteção e segurança aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a execução da obra; garantir a integridade física das benfeitorias, que de alguma maneira possam ser atingidas em quaisquer das etapas da obra;

7.11.4 Caberá à contratada integral responsabilidade por quaisquer danos causados ao Município de Conceição do Pará e a terceiros, durante a





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
*Administração 2017/2020*

execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;

7.11.5 A contratada deverá manter ininterrupto serviço de vigilância no canteiro de serviços, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da obra, e de seus materiais e equipamentos, até sua entrega ao Município de Conceição do Pará;

7.11.6 A contratada deverá efetuar limpeza periódica da obra e do canteiro de serviços, obrigando-se a mantê-los em perfeita ordem, durante as etapas de execução;

7.11.7 A fiscalização poderá exigir da Contratada, a substituição de qualquer empregado do canteiro de obras, desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas bem como por conduta nociva à boa administração do canteiro.

7.11.8 A contratada deverá elaborar imediatamente após a conclusão da obra, caso necessário, o “as built”, registrando as características efetivamente implantadas, em comparação às inicialmente projetadas.

7.11.9 A contratada deverá manter no canteiro de obras o caderno de encargos do referido edital de licitação para as consultas de praxe;

7.11.10 A Contratada DEVERÁ fazer uma placa de obra conforme modelo do Ministério da Integração Nacional, e mantê-la no local da obra durante toda a execução.

## **8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1 - Definição do roteiro de trabalho;

8.2 - Fiscalização e medição dos serviços;

8.3 - Recebimento provisório e definitivo da obra;

8.4 - Efetuar pagamentos na forma avençada no contrato de prestação de serviços;

## **9 – DA RESCISÃO:**

9.1 – O contrato poderá ser rescindido, em qualquer época, pelo Município de Conceição do Pará, independentemente de notificação judicial, mediante comunicação por escrito à **CONTRATADA**, sem que a mesma tenha direito a indenização de qualquer espécie, caso esta:

a) Não cumpra quaisquer das obrigações estipuladas no contrato,

b) Desvie-se das especificações;

c) Deixar de cumprir ordens do Município de Conceição do Pará, sem justificativa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
*Administração 2017/2020*

- d) Atraso injustificado na prestação dos serviços;
- e) Paralisação da prestação de serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE**.
- h) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- i) Poderá ser rescindido pela CONTRATADA caso o CONTRATANTE descumpra suas obrigações contratuais. A parte que der causa a rescisão pagará a outra multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, devidamente corrigido

#### **10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

10.1 O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

#### **11 – SESSÃO:**

11.1 A **CONTRATADA** não poderá transferir ou ceder o Contrato em nenhuma hipótese.

#### **12 – DO REGIME LEGAL:**

12.1 O presente contrato rege-se basicamente pelas normas substanciadas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e as normas estabelecidas na Tomada de Preço nº - 05/2017, Processo Licitatório nº 44/2017.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
*Administração 2017/2020*

**13 – DOS CASOS OMISSOS:**

13.1 Para preencher os casos omissos deverão ser utilizados dispositivos da legislação aplicável, bem como normas jurídicas outras adequadas, ressalvado o que se acordou nestes ajustes.

**14 – DA GARANTIA CONTRATUAL:**

14.1 - Para segurança da CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá optar como condição para assinatura do CONTRATO, por uma das modalidades de garantia contratual previstas no § 1º do art. 56 da lei 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do preço global contratado.

14.2 – A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO.

14.3 - Caso o valor ou prazo da garantia sejam insuficientes para garantir o presente CONTRATO, a CONTRATADA providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência do CONTRATO.

14.4 – A garantia prestada pela CONTRATADA só será liberada ou restituída após o término da vigência do presente CONTRATO.

**15 – DO FORO:**

O foro para dirimir as questões, oriundas deste ajuste, é a Comarca de Pitangui, Estado de Minas Gerais, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa parecer.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, **CONTRATANTE E CONTRATADO**, perante testemunhas, para produção dos legais efeitos.

Conceição do Pará – MG, ..... de ..... de 2017.

***Procópio Celso de Freitas***

Prefeito Municipal  
Contratante

Contratado

1º - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2º - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

**PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFAX: (37)3276-1110.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
*Administração 2017/2020*

**ANEXO VIII**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO:**

**HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- Cédula de identidade, título de eleitor com comprovante da última votação e certificado de reservista no caso de pessoa física ;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social;
- Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data inferior a 60 (sessenta) dias;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**

*Administração 2017/2020*

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- Prova de Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- Pelo menos um atestado de aptidão para o desempenho correspondente a cada linha de fornecimento da empresa, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pela entidade profissional competente, no caso de obras e serviços;
- Relação do tipo de bens, materiais ou serviços ofertados, devendo a mesma corresponder à linha de fornecimento preenchida pelo fornecedor no pedido de registro.
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- Relação nominal dos integrantes da equipe técnica especializada, detentores de responsabilidade técnica;

OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CADASTRO PODERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE OU POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO, OU PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DA IMPRESSA OFICIAL, EM DIA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
*Administração 2017/2020*

## **ANEXO VII**

### **PROJETOS**

Os projetos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Conceição do Pará/MG ou no site [www.conceicaodopara.mg.go.br](http://www.conceicaodopara.mg.go.br)